

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Belterra, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES referente ao Edital de Credenciamento de Jurados nº 01/2026, destinado à seleção e credenciamento de jurados para atuação na 30ª Gincana Cultural de Belterra.

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições previsto no item 2.2 do Edital de Credenciamento de Jurados nº 01/2026, passando o período final de inscrição para o dia 05 de junho de 2026, até às 23h59min.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições continuarão sendo realizadas mediante envio da documentação exigida em edital para o e-mail jurigincana@belterra.pa.gov.br, em formato PDF.

Belterra/PA, 29 de maio de 2026.

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025

ANEXO I - Ficha de Inscrição JURADOS

PESSOA FÍSICA: ()

Nome:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Contatos telefônicos:		
E-mail:		
PIS/PASEP/NIT:		
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Número da Conta:

A Falta de preenchimento de qualquer campo ensejará a imediata inabilitação da inscrição.

Li e concordo integralmente com o Edital de Credenciamento de Jurados n.º 01/2026. Concordo que prestarei serviços de júri no Gincana Cultural de Belterra/PA do ano estabelecido em sorteio se habilitado, avaliando os itens apresentados na referida Arena, nos prazos e demais critérios estabelecidos no Regulamento da Disputa.

Belterra/PA, _____.

Nome e Assinatura

Trabalhando pela família Belterrense

Trabalhando pela família Belterrense

ANEXO II

**“TERMO DE COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
JURADO PARA GINCANA CULTURAL
DE BELTERRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE
BELTERRA E O**

_____”

Aos dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE BELTERRA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **29.578.965/0001-48** com sede na Estrada 1, nº 45, Centro - Cep 68143-000, Belterra – Pará, neste ato representada por seu titular a Sra. SIMONE BRAGA MONTEIRO, nesta cidade de Belterra, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado CREDENCIADO, e por ele foi dito que assina o presente termo para prestação de serviços de JURADO PARA GINCANA CULTURAL DE BELTERRA de _____(ano), oriundo do processo administrativo nº. _____/2025, oriundo de Credenciamento n.º XXX/XX e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURADO PARA A GINANA CULTURAL DE BELTERRA, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como do regulamento da Gincana Culutral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não há qualquer espécie de vínculo empregatício, nem de exclusividade e/ou subordinação hierárquica entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: O credenciamento de jurados artísticos, de reconhecida competência no campo cultural, tem por finalidade desenvolverem e comporem corpo de júri visando analisar, avaliar as tarefas apresentadas na Gincana Cultural, segundo normas descritas em Regulamento da Gincana que é revisto anualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias.

A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente:

6.1.2. O valor destinado a cada jurado será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondendo a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por dia de apresentação. Sobre esse valor incidirão os encargos legais obrigatórios, com ônus sobre a dotação orçamentária prevista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor a ser pago ao JURADO CREDENCIADO será pelos serviços concluídos e fiscalizados pela Comissão Organizadora da Gincana Cultural de Belterra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sobre o valor do crédito a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e Imposto de Renda;

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado ao jurado credenciado em moeda corrente nacional, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação correspondente, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo;

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo jurado credenciado no ato da inscrição;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente termo vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Haverá adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências constantes dos Regulamentos e determinações da Comissão Organizadora e do regulamento da Gincana Cultural de Belterra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na conclusão dos serviços avaliatórios ora contratados, e ainda, o descumprimento total ou parcial, por parte do **jurado credenciado**, de quaisquer das obrigações definidas no presente instrumento e no Regulamento da Gincana Cultural de Belterra acarretará, após regular processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2025 e demais sanções legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O jurado credenciado deverá comunicar formalmente a credenciante com antecedência mínima de 10 (dez) dias eventual impossibilidade de prestar os serviços de jurado, mediante justificativa que será analisada pela Comissão Organizadora da Gincana Cultural de Belterra/PA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: É garantida à Secretaria Municipal de Administração e Governo a possibilidade de revisar, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte este Edital, dando ciência aos participantes, na forma da legislação sem qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS: Todos os impostos que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O jurado credenciado declara sobre as penas da lei que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução dos trabalhos avaliatórios não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Belterra de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O jurado selecionado autoriza desde já ao Município de Belterra o direito de utilização de sua imagem, voz e outros correlatos, produzidos durante a realização do evento, para veiculação do evento cultural, assinando para tanto, a Autorização de uso de imagem, constante no Anexo IV.

CLÁUSULA NONA – DA INEXATIDÃO OU FALSIDADE DOCUMENTAL: A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do jurado, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santarém.

CLÁUSULA ONZE - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Prefeitura Municipal de

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Trabalhando pela família Belterrense

(Obs.: Esta declaração deverá ser enviada junto com a inscrição)

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

_____ declara sob as penas da lei que até a presente data não me enquadro como servidor público lotado na Prefeitura Municipal de Belterra, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. Bem como não possui Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Prefeitura Municipal de Belterra.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

assinatura e CPF

Prefeitura Municipal de

Trabalhando pela família Belterrense

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS

Eu _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito (a) no

CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na ... na cidade de ... Estado de

..... dor
avante denominado CEDENTE, AUTORIZO POR TEMPO INDETERMINADO, em caráter irrevogável e irretratável, a Prefeitura de Belterra/PA, CNPJ nº 01.614.112/0001-03 com sede na cidade de Belterra, Estado do Pará, na Vila Americana, nº 45, Bairro Centro, CEP 68.143-000, doravante denominada CESSIONÁRIA, o USO DE MINHA IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS, nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc., para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral do evento cultural.
2. A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.
3. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.
4. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.
5. O CEDENTE firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos.
6. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciadas no Foro da Comarca de Santarém/PA, pelo que renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer outro Foro por mais privilegiado que o seja.

O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas abaixo.

Belterra/PA, _____.